



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
40ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: JOÃO BOSCO PINTO LARA



**Lei de Criação: Lei 10.770 de 21/11/2003
Data da instalação: 12/12/2005**

Jurisdição: Belo Horizonte

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho em 16/02/2011, p. 4.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ATA DE CORREIÇÃO

Às 07h30min do dia dois de março de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, deu início à Correição Ordinária na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Av. Augusto de Lima, 1234, 3º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Silene Cunha de Oliveira**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Rubens Antônio Jacomini; (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 15/06/1982**), pelos servidores Alexsandra Moreira de Castro, Ane Laboissiere, Carlos Maurício Quintiliano, Daniela Barbosa de Miranda, Dorotéia Alves Soares, Igor Mateus Ávila Pires, Letícia Netto Martins de Oliveira, Márcia Godoi Linhares de Souza, Milena Mesquita da Silva, Saulo de Faria Carvalho, Sílvia Tibó Barbosa de Lima; pelas estagiárias Camila Pimenta Marzano e Cândida Vidal de Oliveira e por Shirley de Souza Xavier, funcionária da FENEIS. Ausente o servidor José Henrique da Paixão Lisboa (em férias regulamentares).

Ausente o MM. Juiz Titular Dr. **João Bosco Pinto Lara**, convocado no Tribunal.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 331 (trezentos e trinta e um) processos distribuídos até a presente data, apurando-se a média de 10,03 (dez vírgula zero três) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 02/03/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

- a) **rito sumaríssimo:** 29/03/2011;
- b) **rito ordinário:** 08/04/2011;
- c) **instrução:** 18/04/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 51 (cinquenta e uma) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 25 (vinte e cinco) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 33 (trinta e três) cartas precatórias até a presente data, neste exercício, das quais 03 (três) foram



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 336 (trezentos e trinta e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses 67 (sessenta e sete) processos foram remetidos no presente exercício, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 22 (vinte e dois) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 71 (setenta e um) autos de processos com carga, das quais 03 (três) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constatam 24 (vinte e quatro) autos de processos com carga, das quais 04 (quatro) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constatam 209 (duzentos e nove) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 55 (cinquenta e cinco) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 42 (quarenta e dois) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 808 (oitocentos e oito) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 661 (seiscentas e sessenta e uma) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 138 (cento e trinta e oito) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 9 (nove) execuções de contribuições previdenciárias, inseridas no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de janeiro de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, exercício 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 2



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

(duas) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 02/03/2011 havia 13 (treze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 07 (sete) processos;
- b) **rito ordinário**: 04 (quatro) processos;
- c) **instrução**: 02 (dois) processos.

Foram examinados os autos dos processos 00129/11, 00229/11, 00231/11, 00232/11, 00234/11, 00236/11, 00244/11, 00206/11, 00207/11 e 00125/11, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00229/11, 00231/11, 00232/11 e 00206/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (21 dias);
- 00234/11 e 00236/11: processos do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);
- 00244/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (19 dias).

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal no verso das notificações iniciais.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90313/10, 90315/10, 90317/10, 90323/10, 90332/10, 90334/10, 90337/10, 90342/10, 90285/09 e 90305/09 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 90350/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – fls. 67/68 - (mais de 60 dias).

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00079/11, 01697/10, 01549/10, 01189/10, 00732/10, 00870/10, 00834/10, 00801/10, 00293/11 e 01023/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00079/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (20 dias);

- 00870/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 209 - (mais de 10 dias);

- 00834/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 159 v. - (mais de 10 dias);

- 01189/10 e 01023/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00580/10, 00512/10, 01150/09, 00948/09, 01627/09, 01035/10, 01276/10, 00876/10 e 00966/10 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT)



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 no site do TST e que fica fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00580/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – fls. 34 e 181- (mais de 05 dias);

- 00512/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 122 - (mais de 05 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código “056”, após a homologação dos cálculos, descumprindo o determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

- 01150/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 97 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 121 - (mais de 05 dias) e f. 133 (mais de 10 dias);

- 00948/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 252 - (mais de 05 dias) e f. 263 (mais de 10 dias); ausência de lançamento no sistema informatizado do código “056”, após a homologação dos cálculos, descumprindo o determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

- 01035/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 29 - (mais de 10 dias);

- 01276/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 12 - (mais de 10 dias);

- 00876/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 39 - (mais de 90 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 119 (cento e dezenove) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Foram examinados os autos dos processos 00698/09, 01630/10, 01335/10, 01119/10, 01190/10, 00381/10, 00280/10, 01732/10, 01088/09 e 01815/10 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01630/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 00698/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 40 - (mais de 20 dias);
- 00280/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 141 - (mais de 35 dias), f. 200 (mais de 11 dias) e f. 217 (mais de 60 dias);
- 01088/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01532/10, 01688/10, 01638/10, 01810/10, 01780/10, 01722/10, 00111/10, 00058/10, 00028/11 e 00017/11.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01532/10 e 01638/10: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);
- 01688/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (17 dias);
- 00028/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (16 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que há 06 (seis) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação nesta Vara do Trabalho.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 00137/11, 00119/11, 01426/10, 01480/10, 01478/10, 01423/10, 01610/10, 00122/11, 00131/11 e 01578/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00137/11, 00119/11 e 00122/11: processos submetidos ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias);

- 00131/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (19 dias).

Recomenda-se ao(a) MM. Juiz(a) que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 01270/10, 00760/09, 00060/11, 00630/10, 01775/10, 01841/10, 01762/10, 00066/11, 00955/09 e 00855/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 01270/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 40 - (mais de 60 dias);

- 00760/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 87 - (mais de 90 dias);

- 00060/11: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias);

- 00855/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 42 - (mais de 60 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 02/03/2011:

- a) **rito sumaríssimo:** 20 (vinte) dias;
- b) **rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) **instrução:** 161 (cento e sessenta e um) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 02/03/2011, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 27 (vinte e sete) dias (29/03/2011);
- b) **rito ordinário:** 37 (trinta e sete) dias (08/04/2011);
- c) **instrução:** 47 (quarenta e sete) dias (18/04/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 1º/03/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

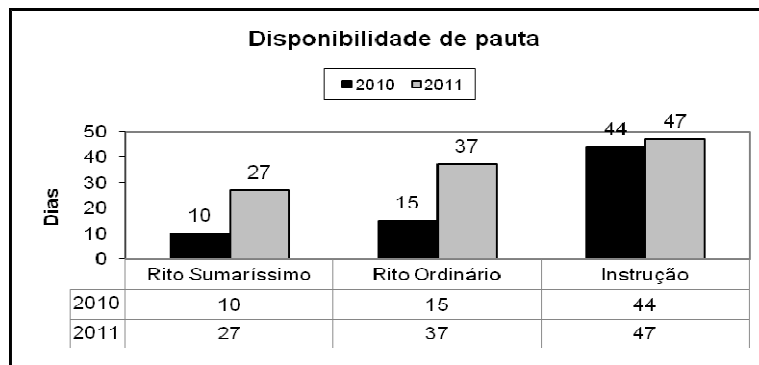
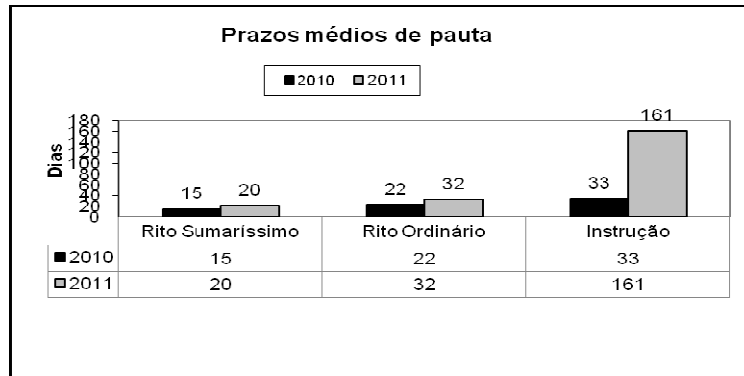
- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 22 (vinte e dois) dias;
- c) **instrução:** 33 (trinta e três) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

- a) **rito sumaríssimo:** 10 (dez) dias;
- b) **rito ordinário:** 15 (quinze) dias;
- c) **instrução:** 44 (quarenta e quatro) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



No exercício de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 567 (quinhentas e sessenta e sete), média de 2,53 (duas vírgula cinquenta e três) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 244 (duzentas e quarenta e quatro), média de 1,09 (uma vírgula zero nove) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 149 (cento e quarenta e nove), média de 0,67 (zero vírgula sessenta e sete) por dia;
- d) total:** 960 (novecentos e sessenta) processos conclusos para decisão no período, média total de 4,29 (quatro vírgula vinte e nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia
Sentenças de conhecimento	567	2,53
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	244	1,09
Decisões na fase de execução	149	0,67
Total	960	4,29



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em janeiro de 2011, com 11 (onze) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 61 (sessenta e uma), média de 5,55 (cinco vírgula cinquenta e cinco) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 48 (quarenta e oito), média de 4,36 (quatro vírgula trinta e seis) por dia;
- c) audiências de instrução:** 29 (vinte e nove), média de 2,64 (duas vírgula sessenta e quatro) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 21 (vinte e uma), média de 1,91 (uma vírgula noventa e uma) por dia;
- e) total de audiências:** 159 (cento e cinquenta e nove), média de 14,45 (quatorze vírgula quarenta e cinco) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	61	5,55
Procedimento comum	48	4,36
Instrução	29	2,64
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	21	1,91
Total	159	14,45

No mês de janeiro de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 19 (dezenove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 9 (nove) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 33 (trinta e três) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 08h10min. O intervalo entre as audiências é de 10 (dez) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 (dez) minutos para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 14 (quatorze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 700 (setecentos) despachos por semana.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/10, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que se observe o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO – Do total de 2087 (dois mil e oitenta e sete) processos para solução em 2010, 1826 (mil e oitocentos e vinte e seis) foram recebidos no ano de 2010, 254 (duzentos e cinquenta e quatro) são processos remanescentes de 2009 e 7 (sete) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,15 (oito vírgula quinze). No ano de 2010, o MM. Juiz solucionou 1754 (mil e setecentos e cinquenta e quatro) processos, dos quais 814 (oitocentos e quatorze) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 84,04% (oitenta e quatro vírgula zero quatro por cento).

Do total de 1961 (mil e novecentos e sessenta e um) processos para solução em 2009, 1742 (mil e setecentos e quarenta e dois) foram recebidos no ano de 2009, 194 (cento e noventa e quatro) são processos remanescentes de 2008 e 25 (vinte e cinco) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009, o MM. Juiz solucionou 1707 (mil e setecentos e sete) processos, dos quais 767 (setecentos e sessenta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 87,05% (oitenta e sete vírgula zero cinco por cento).

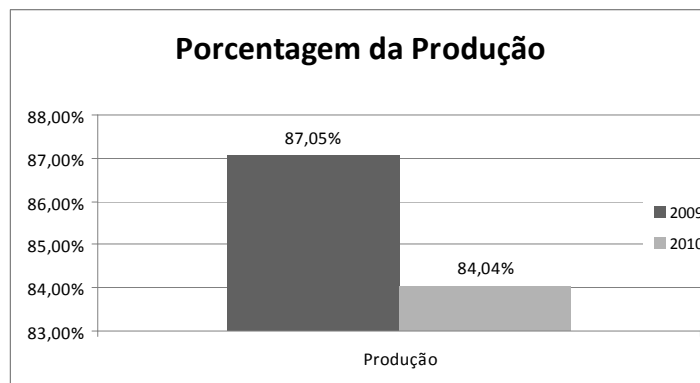
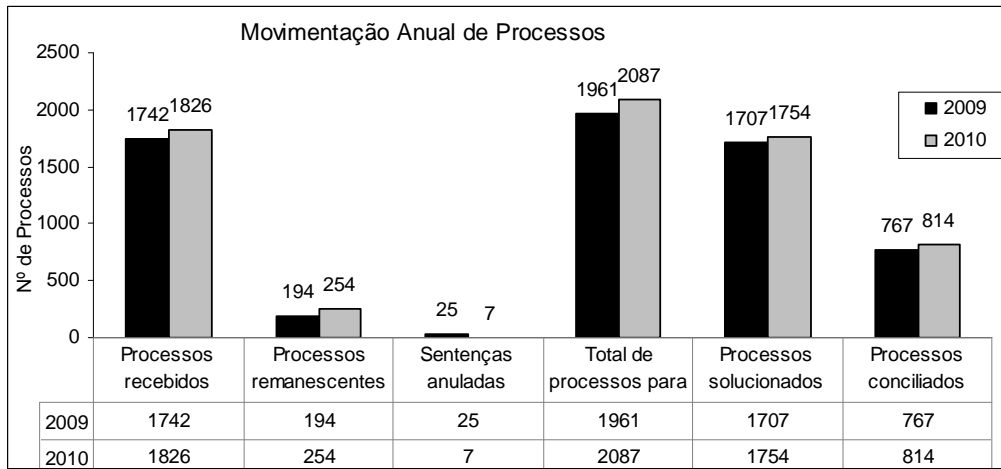
Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 3,01% (três vírgula zero um por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1742	1826
Processos pendentes do ano anterior	194	254
Sentenças anuladas	25	7
Total de processos para solução	1961	2087
Processos solucionados	1707	1754
Processos conciliados	767	814
Produção	87,05%	84,04%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, exercício 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$3.097.100,20	R\$2.432.671,10

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda acima da média.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria 01/2006, que regulamenta a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o(a) MM. Juiz(a) emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dr. Geraldo Gilberto – OAB/MG 118336	Muito bom
Dr. Carlos Eduardo Simões Roedel – OAB/MG 127598	Excelente
Dra. Vanessa Barbosa – OAB/MG 102561	Muito bom
Dr. Paulo Gomes de Oliveira – OAB/MG 38600	Excelente
Dra. Thais Narciso – OAB/MGE 20298	Muito bom

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 80 (oitenta) autos de processos, sendo que em 15 (quinze) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais (despacho de petições, impulso oficial e cumprimento) devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo a presente Vara recebido entre 1501 (mil e quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, o seu quadro deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro está completo desde janeiro de 2011.

11. RECOMENDAÇÕES

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja(m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) lançado no sistema informatizado o código “056”, após a homologação dos cálculos, conforme determinado pelos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional (PP-00427-2010-000-03-00-1);

g) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Juiz;

h) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

i) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC, evitando que os autos dos processos fiquem paralisados;

j) regularizado, em 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e meta inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região, devendo, após o prazo supra, ser oficiada a Corregedoria.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria verificou que não foi observada a seguinte recomendação, formulada naquela oportunidade:

a) que seja colhido o depoimento pessoal das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória, consoante recomendação da E. Corregedoria Geral.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria reitera a observância da recomendação acima elencada.

12. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.

Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente pelo cumprimento de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Auxiliar da Corregedoria salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

As Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Coleprec, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 11 horas, do dia quatro de março de 2011, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmara Rodrigues Rosa, José Múcio Antônio Lambertucci, Luigi Adriano Pereira de Souza e Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria

Silene Cunha de Oliveira
Juíza do Trabalho Auxiliar

Rubens Antônio Jacomini
Diretor de Secretaria

Alexsandra Moreira de Castro

Ane Laboissiere

Carlos Maurício Quintiliano

Daniela Barbosa de Miranda

Dorotéia Alves Soares

Igor Mateus Ávila Pires

Letícia Netto Martins de Oliveira

Márcia Godoi Linhares de Souza

Milena Mesquita da Silva

Saulo de Faria Carvalho

Sílvia Tibó Barbosa de Lima